



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**L E I Nº 303/2002.**

### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Aldir Schneider**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Remembramento e o Desmembramento de duas áreas urbanas, sendo uma com 47,5892 há (quarenta e sete hectares, cinqüenta e oito ares e noventa e dois centiares) de área e outra com 65,5888 há (sessenta e cinco hectares, cinqüenta e oito ares e oitenta e oito centiares) de área, constantes da Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda.

**§ 1º** - O remembramento e desmembramento da primeira área, terá a seguinte descrição:

**I** – Remembramento das quadras 09, 10, 19, 20, 29, 30, 39, 40, 50, 59, 60, 69, 70, 79, 80, 89, 90, 99, 100, 109, 110, 119, 120, 129 e 130, com área de **32,3260 há** e das vias públicas denominadas Rua da Tilápia e Rua da Carpa e parte das vias públicas denominadas Avenidas Piraputanga e Surubim e Ruas do Cará, do Cascudo, da Traíra, Avenidas do Jaú, Tambaqui e Curimba, Ruas do Bagre, Matrinxã, Piapara, Avenida do Pintado e Rua Pirambé, com área de **15,2632 há**, totalizando **47,5892 há** de área, sendo que o trecho das vias públicas limita-se à Leste com a Rua da Tilápia e a Oeste com a área da Matrícula nº 17.515 do CRI da Comarca de Tangará da Serra – MT.

**II** – O desmembramento da área tem como ponto inicial a divisa com o Loteamento Água Clara e área remanescente do Loteamento Cidezal. Deste ponto segue ao azimuth verdadeiro de 180º00'12" e distância de 1.868,30 m, seguindo ao azimuth verdadeiro de 269º34'18" e distância de 254,59m. Segue ao azimuth verdadeiro de 00º00'12" e distância de 1.870,20m. Deste ponto segue ao azimuth verdadeiro de 90º00'12" e distância de 254,59m, encerrando o perímetro no ponto inicial da descrição. Confronta-se ao norte com o Loteamento Água Clara; ao Sul com Arno Henrique Schneider; a Leste com área remanescente e a Oeste com áreas da Matrícula nº 17.515.

**§ 2º** - O remembramento e desmembramento da segunda área, terá a seguinte descrição:



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**I** – Remembramento das quadras 131 a 138, 140 e 141 com área de **52,5288 há** e parte das vias públicas denominadas Avenidas Pirarucu e Lambari, trecho compreendido entre a Rua da Traíra e o final do Loteamento à Sul. Parte das vias públicas denominadas Avenida Tambaqui (**Antônio André Maggi**), Rua do Bagre, Rua Piapara e Rua Pirambé com 13,0600 há de área, totalizando 65,5888 há de área, sendo que o trecho das vias públicas limita-se à Leste com a Avenida Pirarucu e a Oeste com a Avenida do Boto (**Jaime Schecheli**)

**II** – O desmembramento da área tem como ponto inicial a divisa com a área remanescente do Loteamento Cidezal e a Fazenda Sapezal, Deste ponto segue ao azimuth verdadeiro de  $180^{\circ}00'12''$  e distância de 1.235,56 m, seguindo ao azimuth verdadeiro de  $269^{\circ}34'18''$  e distância de 530,00m. Segue ao azimuth verdadeiro de  $00^{\circ}00'12''$  e distância de 1.239,49m. Deste ponto segue ao azimuth verdadeiro de  $90^{\circ}00'12''$  e distância de 530,00m, encerrando o perímetro no ponto inicial da descrição. Confronta-se ao norte com a área remanescente do Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda e ao Sul com Arno Henrique Schneider; a Leste com a Fazenda Sapezal e a Oeste com área remanescente do Loteamento Cidezal.

**Art. 2º** - Fará parte integrante a presente, mapa e memoriais descritivos do remembramento e desmembramento constantes do artigo anterior.

**Art. 3º** - Das áreas desmembradas acima, coexiste uma área remanescente de 254,6700 há, tendo ponto inicial o ponto comum de divisa com o loteamento Água Clara e Fazenda Sapezal. Deste segue ao azimuth verdadeiro de  $180^{\circ} 00'12''$  e distancia de 620,00m. Segue ao azimuth verdadeiro de  $270^{\circ} 00'12''$  e distancia de 530,00m. Segue ao azimuth verdadeiro de  $180^{\circ} 00'12''$  e distancia de 1.237,35m. Segue ao azimuth verdadeiro de  $269^{\circ} 34'18''$  e distancia de 1.444,74m. Segue ao azimuth verdadeiro de  $00^{\circ} 00'12''$  e distancia de 1.868,30m. Segue ao azimuth verdadeiro de  $90^{\circ} 00'12''$  e distancia de 1.974,59m, encerrando o perímetro no ponto inicial desta descrição. Confronta-se ao norte com loteamento Água Clara, ao Sul com Arno Henrique Schneider e área 02, a leste com Fazenda Sapezal e área 02, o oeste com área com área 01 (a ser desmembrada).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 04 dias do mês de setembro de 2002.

**ALDIR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal